

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito, o (a) Sr.(a) regularmente matriculado no **Ensino** _____, do Colégio () Atenas ou () Anglo, **Turma 2021**, na cidade de **Jacareí - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre o Colégio que fora designado como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece o Colégio como seu representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes para representá-lo em quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e **EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo:

Serão aceitas as desistências individuais enviadas por e-mail a **CONTRATADA** e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%*; b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%*; c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%*; d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%*; e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%*; f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%*. Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento do pedido de rescisão, terá devolução da diferença e a importância a ser devolvida ocorrerá após a realização dos eventos, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes e com a ciência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e na Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais, responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços e que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto ao Colégio com previsão para a Colação de Grau e Festa, em dezembro/2021, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU NO COLÉGIO: Convites de entrada no evento para controle da capacidade do local; montagem e ambientação da Colação com cadeiras; mesa solene; púlpito; mastro para bandeiras; iluminação decorativa; cerimonial de colação com profissional; água para mesa solene; sonorização; recepcionistas e pessoal de apoio; presentes para os professores homenageados; canudos simbólicos para os alunos; becas para os alunos e professores; Os serviços de Colação de Grau seguirão as diretrizes em conformidade com os protocolos de segurança do Governo do estado.

FESTA DE FORMATURA – Convites de entrada para a festa, posses de mesa com identificação dos formandos, local Le Six ou similar, ambientação com flores, peças decorativas, lounges para fotos; DJ completo, cerimonial das valsas, serviço de gastronomia para o formando e seus convidados com o cardápio a ser escolhido pela Contratada, cadeiras de ferro, fotos instantâneas em cabine ou espelho mágico, recepcionistas, seguranças de apoio, portaria e coordenação para o evento, recolhimentos das taxas e cad e alvarás, equipe de apoio médico.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA, NO FECHAMENTO DOS PACOTES DE FESTA I, II E III, A CONTRATADA OFERECE A COLAÇÃO DE GRAU SEM CUSTO E OS ITENS ABAIXO:

#CHURRASCO EXCLUSIVO DOS COLÉGIOS ANGLO JACAREÍ E ATENAS - ATINGINDO OS 40 FORMANDOS ADERIDOS, COM DURAÇÃO DE 4HS E OPEN DE COMIDAS E BEBIDAS, CARDÁPIO: CARNES VARIADAS, SALADAS, ARROZ, OUTROS ACOMPANHAMNETOS, FRUTAS, SORVETE, SUCOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, LOCAL: CHÁCARA RECANTO II LAGOS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM DJ;

#CAMISETA PERSONALIZADA DA TURMA PARA OS ALUNOS ADERIDOS, ENTREGUES NO CHURRASCO: COLOCAR TAMANHO _____: BABY() OU CAMISETA();

#SACOCILA DE BRINDE PARA ADESÕES ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021;

#DAY CAMPING UNIFICADO ENTRE OS COLÉGIOS: HORÁRIO DE INÍCIO 10HS E TÉRMINO 17HS, LOCAL CHÁCARA RECANTO II LAGOS- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM DJ E INTERAÇÕES, CARDÁPIO: CAFÉ DA MANHÃ, CHURRASCO E SOBREMESA;

#SORTEIO DE UM BRINDE NO DAY CAMPING PARA OS FORMANDOS PRESENTES (NOTEBOOK OU CELULAR);

#FUNPICS – DIA DE CABINE FOTOGRAFICA NO COLÉGIO COM FOTOS DIVERTIDAS DE BRINDE E PICOLÉ, FOTOS COM FAMILIARES;

#ENSAIO FOTOGRAFICO EM ESTÚDIO DA PROMOVER OU NO DIA DO FUNPICS;

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I - MESA COM 8 LUGARES: R\$ 2.682,50 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 17 parcelas de R\$ 157,80 sendo de agosto a dezembro/21 com boletos e o restante das parcelas com cartão de crédito;

OU

Em 12 parcelas de R\$ 223,54 sendo de agosto/21 a julho/22 com cartão de crédito;

OU

Em 5 parcelas de R\$ 80,00 com boleto de agosto a dezembro/21 e mais 12 parcelas de R\$ 190,21 com cartão de crédito;

OU

Em 5 parcelas de R\$ 536,50 com boleto, de agosto a dezembro/21

PACOTE II - MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.305,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

17 parcelas de R\$ 135,60 sendo de agosto a dezembro/21 com boletos e o restante das parcelas com cartão de crédito;

OU

Em 12 parcelas de R\$ 192,08 sendo de agosto/21 a julho/22 com cartão de crédito;

OU

Em 5 parcelas de R\$ 80,00 com boleto de agosto a dezembro/21 e mais 12 parcelas de R\$ 158,75 com cartão de crédito;

OU

Em 5 parcelas de R\$ 461,00 com boleto, de agosto a dezembro/21

PACOTE III - MEIA MESA COMPARTILHADA COM 4 LUGARES: R\$ 1.609,50 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

17 parcelas de R\$ 94,67 sendo de agosto a dezembro/21 com boletos e o restante das parcelas com cartão de crédito;

OU

Em 12 parcelas de R\$ 134,13 sendo de agosto/21 a julho/22 com cartão de crédito;

OU

Em 5 parcelas de R\$ 80,00 com boleto de agosto a dezembro/21 e mais 12 parcelas de R\$ 100,80 com cartão de crédito;

OU

Em 5 parcelas de R\$ 321,90 com boleto, de agosto a dezembro/21

Outras formas de pagamento, entrar em contato diretamente com a empresa.

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de agosto de 2021. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada que é de 30.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas ou outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 40 formandos a Festa. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso o Colégio venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo um: Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19). Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.046/2020, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados concordam com o termo acima descrito.